



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.253, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA O ART. 4º-A E SEU PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI Nº 1.908, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER A EXPLORAÇÃO DOS TERMINAL RODOVIÁRIO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A e seu parágrafo único na Lei nº 1.908, de 29 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A. O descumprimento do disposto no Art. 4º desta Lei, que proíbe o embarque ou desembarque de passageiros fora do Terminal Rodoviário Municipal, acarretará a aplicação de multa no valor de 75 (setenta e cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Parágrafo único. A reiteração da infração sujeitará o infrator à aplicação da multa prevista no caput, por cada ocorrência registrada.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

gulamentará a parceria.

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual em (duas) parcelas sendo uma de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil) e outra de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) respectivamente, nas datas estabelecidas, julho de 2025 e março de 2026, como definido no Termo de Colaboração, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Art. 4º. A despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Campos de Júlio - Poder Executivo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.364.0000.1028.0000

Elemento de despesa: 3.3.50.41.00

Fonte de Receita: 2.1.500

Art. 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo(s) aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos nos termos do termo autorizado e seus anexos.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.254, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I E AMPLIA QUANTITATIVO DE VAGAS, AMBOS CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.945, de 05 de março de 2024 o cargo de Motorista de Veículo Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

[...]

Cargos	Vagas	Carga horária	Remuneração	Grau de Instrução
Motorista de Veículo Especial	15	40/h	3.265,84	Fundamental completo

Art. 2º Fica ampliada no quantitativo de vagas do cargo de motorista de ambulância no inciso II do art. 1º da Lei nº 1.945, de 05 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

[...]

Cargo	Vagas	Ampliadas	total
Motorista de Ambulância	2	5	7

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.253, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA O ART. 4º-A E SEU PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI Nº 1.908, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER A EXPLORAÇÃO DOS TERMINAL RODOVIÁRIO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A e seu parágrafo único na Lei nº 1.908, de 29 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A. O descumprimento do disposto no Art. 4º desta Lei, que proíbe o embarque ou desembarque de passageiros fora do Terminal Rodoviário Municipal, acarretará a aplicação de multa no valor de 75 (setenta e cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Parágrafo único. A reiteração da infração sujeitará o infrator à

aplicação da multa prevista no caput, por cada ocorrência registrada.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

PORTARIA Nº. 323 DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CACIA APARECIDA DE VARGAS SCHREINER	07/04/2025
LIANE ZONATTO	17/04/2025
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	17/04/2025
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	04/04/2025
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	07/04/2025
WILMA DA GUIA FERREIRA	11/04/2025

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	01/04/2025
FERNANDA SCHAF	30/04/2025

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CAIO SOUZA CHAVES	14/04/2025 16/04/2025
ELISAMA SCHNEIDER MOURA	04/04/2025
RAUL SEDERLEI PASTORIO	14/04/2025 a 28/04/2025

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	23/04/2025
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	10/04/2025 a 11/04/2025 23/04/2025 a 26/07/2025 29/04/2025 a 09/05/2025
BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA	30/04/2025
BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	03/04/2025
CATARINA ALVES DE SOUZA	29/04/2025 a 30/04/2025
EDENIR HELENA DE SOUZA	17/04/2025
EDILENE QUINTILIANO SILVA	09/04/2025
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	17/04/2025
ELIENE DOS SANTOS SILVA	05/04/2025
EMILY PAIVA SOUZA	14/04/2025
GABRIELA THOMAZ BRANDEL	27/03/2025 a 09/04/2025
GIULIANA FERNANDES	02/04/2025
JANETE APARECIDA BEZERRA	02/04/2025
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	22/04/2025 a 23/04/2025
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	22/04/2025 a 23/04/2025
LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	01/04/2025
LUANA TAVARES DE ASSIS	08/04/2025 17/04/2025
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	04/04/2025 a 07/04/2025 08/04/2025 a 11/04/2025 16/04/2025 a 23/04/2025 24/04/2025
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	07/04/2025
LUIS CREONE MAXIMIANO	09/04/2025 11/04/2025 14/04/2025 16/04/2025
MARCIA LUIZ	10/04/2025